



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a matéria contida no presente PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, comunicamos que o presente processo atendeu às exigências legais, no que se refere a realização de eventos como: Feira do Livro, 5ª edição do Cultive Arte e 13º Natal in Veneto, manutenção, aquisição e material de bens de consumo, bem como contratação de empresas especializadas para prestação de serviços para todos os eventos relacionados, divulgação de eventos e promoções culturais e demais serviços e materiais necessários para a realização de eventos, realizado pelo CENTRO CULTURAL DE COTIPORÃ no ano de 2026, com fundamentação legal na Lei Nº 13.019, de 31/07/2014 conforme esta Inexigibilidade do CENTRO CULTURAL DE COTIPORA, inscrito no CNPJ nº 01.715.761/0001-92, estabelecido na Rua Silveira Martins, s/ nº, centro em Cotiporã/RS, que tem por objeto a realização de atividades culturais e apoio cultural.

O valor a ser pago será R\$235.400,00 (duzentos e trinta e cinco mil e quatrocentos reais) conforme Plano de Trabalho.

A vigência do Termo de Fomento será até 31/12/2026.

JUSTIFICATIVA: O Centro Cultural de Cotiporã é a única entidade do Município, o que inviabiliza a concorrência. Portanto, com base no art. 31º da Lei nº 13.019/14, cabe processo de Inexigibilidade, tendo em vista a necessidade da realização do evento para a Administração Pública.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se a parceria, através do Caput do Art. 31, da Lei Nº 13.019/14, de 31/07/2014.

Em todas as fases do presente processo, serão observadas as normas previstas na Lei 13.019/14.

Do Termo de Fomento a ser assinado com o CENTRO CULTURAL DE COTIPORÃ, constarão as demais cláusulas necessárias previstas no Artigo 42, da Lei 13.019, de 31/07/2014.

Depois de esgotados todos os prazos recursais, nos termos do artigo 32 §2º da Lei 13.019/14, a Administração convocará o Centro Cultural, a comparecer na Prefeitura Municipal, para assinar o Termo de Fomento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias.

Desta forma, fica autorizada a Celebração da Parceria entre o Município de Cotiporã e o Centro Cultural de Cotiporã.

Cotiporã, 11 de dezembro de 2025

JOSE CARLOS BREDA
Prefeito De Cotiporã